

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 059/2025

A AMMAI, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso LAC, que autoriza a:

REQUERENTE:

RAZÃO SOCIAL:

Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE

CPF/ CNPJ:

07.683.188/0001-69

ENDEREÇO:

Avenida Paulo Bastos, Nº 1370 – Centro

CEP:

62.620-000

MUNICÍPIO:

Irauçuba-CE

PROCESSO AMMAI:

Nº 215/2025

PARECER TÉCNICO AMMAI:

Nº 111/2025

EMITIDA EM:

16/09/2025

VALIDADE EM:

16/09/2027

DESCRIÇÃO:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUCUBA - AMMAI, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EMBASADA NAS RESOLUÇÕES COEMA 02 E 07 DE 2019, E 10 DE 2020, E CONSIDERANDO A LEI ESTADUAL Nº 18.436 DE 27 DE JULHO DE 2023, QUE ALTERA A LEI Nº 14.882, DE 27 DE JANEIRO DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E/OU ATIVIDADES DE PORTE MICRO COM POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR BAIXO, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, E O PARECER TÉCNICO Nº 111/2025, DECLARA QUE A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, S/N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT: 03°44'49,72"S E LONG: 39°46'48,52"O, ESTÁ REGULARIZADA, CONCESSIONANDO LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC PARA SUA REALIZAÇÃO, COM O ENQUADRAMENTO NO CÓDIGO Nº 25.07 (IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA), EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES COEMA 02/2019 E 10/2020.

CONDICIONANTES:

- Submeter à análise prévia da AMMAI qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- **ADVERTÊNCIA:** Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela AMMAI.
- Manter em local visível ao público, placas de advertência, incluindo mensagens e campanhas educativas para segurança ambiental, conforme normas técnicas e legislações vigentes...
- Manter a licença em local de fácil visualização, disponível a fiscalização da AMMAI.
- Manter atualizados junto a AMMAI o alvará de funcionamento, emitido pela prefeitura Municipal de Irauçuba- CE e o certificado de regularidade do cadastro técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidora ou utilizadoras de recursos ambientais, emitidos pelo IBAMA, conforme Art.9º, inciso XII e art.17, inciso II, da lei federal Nº6.938 de 1981- política nacional do meio ambiente, sob pena das sanções previstas no decreto federal Nº6.514, de 22 de julho de 2008.
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas necessárias para evitar poluição ou degradação ao meio ambiente;
- A AMMAI, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 3. Graves riscos ambientais ou de saúde;

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº 059/2025

- A atividade ou empreendimento fica sujeito à fiscalização da AMMAI.
- A AMMAI poderá suspender ou não renovar essa licença, caso ocorra o descumprimento das condicionantes da presente licença.
- Em caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa/pessoa física deverá comunicar obrigatoriamente à AMMAI.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 60 dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 6 de junho de 1990, e a Resolução CONAMA Nº 006 de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA Nº 281 de 12 de junho de 2001;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela AMMAI, no prazo de 7 (sete) dias após o início da obra.
- A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, junto a AMMAI. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença.

Irauçuba-CE, 16 de setembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCA DARLEN SOARES SOUSA
Data: 16/09/2025 09:09:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisca Dárlen Soares Sousa
Port.: Nº 016/2025
Superintendente Geral

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS BARBOSA RICARTO
Data: 16/09/2025 09:11:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Vinícius Barbosa Ricarto
Port.: Nº 917/2025
Diretor do Núcleo de Fiscalização e Licenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA
PRAÇA DA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, NO
MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA: 02 DE JUNHO DE 2025.

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO:

- Manoel Messias Ribeiro Rodrigues – Engenheiro Civil, CREA-CE Nº 45.163D;
- Francisco Furtado Elias Melo – Secretário de Infraestrutura;
- Antônio Rodrigues Gomes – Diretor do Departamento de Obras.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido pelo Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021 e pelo caput do Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele tem o objetivo de caracterizar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema identificado. O ETP serve de base para a elaboração do termo de referência e do projeto básico, e em casos necessários, também para o anteprojeto, caso seja concluída a viabilidade da contratação.

O presente estudo técnico preliminar, conforme também o § 1º, Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar e propor soluções técnicas, funcionais, econômicas e sociais para a construção de uma praça que será localizada na comunidade de São José, nas proximidades da Escola Francisco Araújo Chaves, localidade do distrito de Missí no município de Irauçuba. O projeto visa a implantação de novos elementos urbanos que favoreçam o lazer, a convivência social e a



Prefeitura Municipal de Iraucuba



integração comunitária.

Além disso, busca-se valorizar o entorno da escola, tornando a praça um espaço de apoio complementar ao ambiente escolar, incentivando o uso responsável do espaço público e promovendo maior qualidade de vida para a população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A comunidade de São José não dispõe atualmente de uma praça pública que atenda às demandas de lazer, convivência e bem-estar da população. O único espaço disponível para recreação é a quadra existente, que, embora utilizada pelos jovens, não supre integralmente as necessidades da localidade.

Faz-se necessária, portanto, a implantação de uma praça que proporcione alternativas de lazer diversificadas, incluindo áreas destinadas à prática de exercícios físicos, caminhadas e atividades de socialização. A ausência desses equipamentos urbanos limita as opções de entretenimento e convivência, especialmente para a juventude, que carece de um espaço adequado para encontros, atividades culturais e recreativas.

A criação da praça busca atender essa carência, oferecendo um espaço seguro, acessível e multifuncional, capaz de promover o bem-estar da população, estimular hábitos saudáveis e fortalecer os vínculos comunitários.

2.1. PROBLEMÁTICA

Atualmente, a comunidade de São José não dispõe de um espaço público adequado para lazer e socialização. A ausência de uma praça limita as possibilidades de convivência, recreação e prática de atividades físicas, impactando diretamente na qualidade de vida dos moradores. A quadra existente, embora utilizada pelos jovens, é insuficiente para atender a todas as faixas etárias da comunidade, principalmente no que se refere a atividades de lazer mais diversificadas e à socialização da população em geral.

Um agravante relevante é que muitos moradores, em especial adultos e idosos, utilizam as margens da rodovia estadual CE-173 para realizar caminhadas, uma vez que não há outro espaço destinado a essa prática. Essa rodovia não conta sequer com acostamento, expondo os pedestres a um elevado risco de acidentes, tanto pelo tráfego



Prefeitura Municipal de Irauçuba



intenso de veículos quanto pela falta de infraestrutura mínima para a circulação segura. Essa situação representa uma ameaça concreta à integridade física da população, tornando urgente a necessidade de implantação de um local seguro e apropriado para a prática de atividades físicas e de lazer.

Além do aspecto da segurança, a inexistência de um espaço público adequado compromete também a integração comunitária e a oferta de um ambiente saudável de socialização. A ausência de uma praça inviabiliza a realização de atividades culturais, recreativas e comunitárias que poderiam fortalecer os vínculos sociais e promover o sentimento de pertencimento entre os moradores.

2.2. JUSTIFICATIVA

Diante deste cenário, o município de Irauçuba reconhece a urgência na implantação de uma praça pública na comunidade de São José. Atualmente, a localidade não dispõe de um espaço estruturado de lazer, convivência e prática de atividades físicas, o que compromete a qualidade de vida da população e limita as oportunidades de socialização, especialmente entre os jovens.

Essa carência de infraestrutura de lazer impacta negativamente não apenas a saúde e o bem-estar dos moradores, mas também a integração comunitária, uma vez que não há um espaço apropriado para encontros, eventos culturais, atividades físicas e momentos de convivência social. A ausência de equipamentos como pista de caminhada, áreas de estar, academia ao ar livre, playground e iluminação adequada reforça a necessidade de intervenção imediata.

A implantação da praça, portanto, representa não apenas a solução para um problema urbano e social, mas também um investimento estratégico na promoção da saúde, da segurança e do fortalecimento dos vínculos comunitários. Trata-se de uma ação que proporcionará um espaço público humanizado, multifuncional e acessível, capaz de atender às demandas atuais e futuras da comunidade de São José, promovendo bem-estar e desenvolvimento social de forma sustentável.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual – PCA município de Irauçuba – CE, como uma das obras a serem executadas ainda neste exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO-LICITAÇÃO:

- I. Projeto básico contendo as seguintes peças: peças gráficas, memorial descritivos e/ou especificações técnicas, orçamento básico, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, encargos sociais e composição de BDI de serviços e/ou de materiais, devendo ser disponibilizado os arquivos em mídia digital;
- II. Elaborar termo de referência, estabelecendo as diretrizes, requisitos e objetivos para a realização da execução do projeto. Ele deve servir como base para orientar todas as partes envolvidas no processo, como contratantes, fornecedores e colaboradores, garantindo que todos tenham uma compreensão clara do que é esperado e como o trabalho será realizado. Deixando claro as informações como o escopo do projeto, os prazos, os recursos necessários, os critérios de qualidade e desempenho, os responsáveis por cada atividade, além de quaisquer outras diretrizes relevantes para o seu desenvolvimento e execução;
- III. Elaborar minuta de contrato contendo os termos e condições básicas do contrato proposto entre duas ou mais partes. Servindo de esboço inicial do contrato final e usada durante as negociações entre as partes envolvidas. Deve conter a descrição do objeto do contrato, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e qualquer outra cláusula relevante para o acordo. Após as negociações, as partes podem revisar e modificar a minuta até chegarem a um acordo final, que é formalizado por meio da assinatura do contrato definitivo.

B. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Iraucuba



- I. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do projeto básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;
- II. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

C. DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

- I. A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com comprovação de experiência	I. Acervo técnico junto ao Conselho (CREA ou CAU); II. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

D. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

1. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção



Prefeitura Municipal de Iraucuba



do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato;

2. Capacidade técnico-profissional:

- a. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços
- b. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- c. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

3. Capacidade técnico-operacional:

- a. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- b. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

E. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, contratação por preço global, modalidade de concorrência eletrônica sendo contratada a empresa que oferecer o menor preço de mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O projeto de implantação da praça na comunidade de São José, está diretamente relacionado à ausência de espaço público adequado para lazer, convivência e prática de atividades físicas na localidade, bem como à necessidade de oferecer um ambiente seguro e acessível à população.

A locação da praça de ser nas proximidades da Escola Francisco Araújo Chaves, situada às margens da CE-173, aproximadamente 8km de distância da sede do município,



Prefeitura Municipal de Irauçuba



coordenada georreferenciada longitude E: 408649.49 e latitude N: 9589718.60 (representadas no Sistema UTM). Para garantir a segurança dos usuários, a praça deverá respeitar um afastamento mínimo de 15 metros em relação ao eixo da rodovia estadual CE-173, ao longo de todo o perímetro. A equipe técnica responsável realizará levantamento topográfico e estudos preliminares do terreno, considerando a melhor disposição dos equipamentos e áreas verdes, a fim de atender às necessidades da comunidade e otimizar o uso do espaço disponível.

Além disso, deverão ser incorporados elementos de acessibilidade universal, como rampas, piso tátil direcional e de alerta, garantindo o pleno atendimento às normas da NBR 9050 e possibilitando que a praça seja utilizada por pessoas de todas as idades e condições físicas. A proposta deve prever instalação de iluminação pública adequada, drenagem superficial eficiente e sinalização complementar, assegurando segurança, conforto e funcionalidade para os frequentadores em qualquer período do dia.

Essa abordagem permitirá o planejamento preciso das intervenções necessárias, assegurando que a execução das obras ocorra de forma eficiente, segura e condizente com as demandas reais da comunidade de São José, promovendo um espaço público humanizado, multifuncional e capaz de fortalecer os vínculos sociais no território.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A referência principal para a elaboração da planilha orçamentária deverá incluir tabelas amplamente reconhecidas, como SEINFRA 028 ou 28.1, SINAPI, e SICRO para o ano de 2025, e se necessário, outras fontes de pesquisa de mercado como cotação de preços e composições próprias, sendo estas últimas opções de prioridade menor que as tabelas oficiais. Essas tabelas podem ser aplicadas com ou sem desoneração, sendo fundamental optar pela solução que oferece a melhor relação custo-benefício, considerando o montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução da praça da Localidade de São José, tais serviços constarão resumidamente em:



Prefeitura Municipal de Irauçuba



- I. Paisagismo e arborização: criação de canteiros, valorização da estética local e incentivo ao convívio comunitário;
- II. Pavimentação: piso intertravado, garantindo melhor drenagem da água e fácil manutenção;
- III. Iluminação: sistema 100% em LED, promovendo segurança e eficiência energética;
- IV. Atividades físicas: área ao ar livre equipada com aparelhos de ginástica;
- V. Espaço infantil: ambiente seguro para crianças, com brinquedos em madeira de eucalipto instalados sobre base de areia peneirada;
- VI. Estrutura de apoio: quiosque com sanitários, destinado a fomentar a economia local e oferecer mais comodidade aos usuários;
- VII. E dentre outros;

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, sendo a modalidade de concorrência eletrônica a mais adequada. Isso se deve ao fato de que a secretaria de infraestrutura não detém de todos os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, o serviço da obra se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram devidamente elaborados, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o



Prefeitura Municipal de Irauçuba



gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação da praça na comunidade de São José, tem como objetivo central garantir um espaço público seguro, acessível e multifuncional, capaz de atender às necessidades de lazer, prática de atividades físicas e socialização da população local. Entre os resultados específicos esperados, destacam-se:

VIII. Melhoria da infraestrutura urbana e segurança dos usuários: A implantação da praça solucionará a ausência de um espaço público estruturado, oferecendo áreas seguras para caminhadas, exercícios físicos, recreação infantil e convivência comunitária;

IX. Ampliação das opções de lazer e práticas esportivas: Com a instalação de playground, pista de caminhada, academia ao ar livre e áreas de convivência, a praça permitirá à comunidade usufruir de atividades de lazer e exercícios físicos de forma organizada e saudável, promovendo hábitos de vida mais ativos e prevenindo riscos associados à prática de atividades em locais inseguros, como as margens da rodovia;

X. Promoção da integração social e convivência comunitária: O novo espaço favorecerá encontros, atividades culturais, recreativas e educativas, estimulando a interação entre jovens, crianças e demais moradores. A praça se tornará um ponto de referência para a socialização e fortalecimento dos vínculos



Prefeitura Municipal de Irauçuba



comunitários, atendendo a uma demanda histórica da população local;

XI. Valorização ambiental e urbana do entorno: A implantação de áreas verdes, arborização, paisagismo e equipamentos adequados contribuirá para a melhoria estética e ambiental da comunidade, criando um espaço saudável, ventilado e acessível. A valorização urbana proporcionada pela praça refletirá positivamente na percepção de segurança e bem-estar da população;

XII. Otimização do uso de recursos públicos e atendimento a demandas sociais: A utilização de um terreno já pertencente ao município possibilita a execução do projeto sem necessidade de aquisição de novas áreas, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a intervenção atende a uma demanda antiga da comunidade, fortalecendo o compromisso do município com a promoção da qualidade de vida e bem-estar dos moradores de São José.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura designará um ou mais servidores capacitados, através de portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Exercerá também a GESTÃO e o CONTROLE desta contratação. A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- I. Definir a equipe de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão técnica/contratual;
- II. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- III. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
- IV. Emitir ordem de serviço e o cumprimento do cronograma proposto;
- V. Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da praça na comunidade de São José poderá ocasionar alguns impactos ambientais diretos e indiretos. A seguir, destacam-se os principais:

12.1 – Geração de Resíduos

A construção da praça pode gerar uma quantidade considerável de resíduos, incluindo materiais de construção/demolição, que podem ser difíceis de gerenciar adequadamente. Assim, é válido implementar um sistema de transporte e coleta eficiente para manusear e separar os resíduos gerados durante a obra, os resíduos devem ser deixados em local especificado pela Prefeitura.

12.2 – Poluição do ar e sonora

A atividade de construção pode gerar poluição do ar devido à emissão de poeira e gases, bem como poluição sonora devido ao ruído dos equipamentos. Para amenizar essa problemática, deverá ser estipulado um período adequado em que causam menos impacto na comunidade local, como, um horário pela manhã, ou optar por equipamentos e ferramentas que tenham baixo nível de ruído.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação da praça é em área já pertencente ao município, especificamente na frente da Escola Francisco Araújo Chaves, não necessitando a aquisição de um novo terreno, otimizando assim os recursos públicos. Além disso, a comunidade tem solicitado há algum tempo a construção da praça, o que reforça a relevância social e a demanda real pela execução do projeto.

Do ponto de vista financeiro, a execução da obra é compatível com a disponibilidade orçamentária do município e justifica-se pela importância social da intervenção, atendendo a uma carência histórica de espaços públicos adequados na localidade. Socialmente, a praça contribuirá para a promoção da saúde, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos entre os moradores, especialmente a juventude, oferecendo alternativas seguras



Prefeitura Municipal de Irauçuba



e diversificadas de lazer.

Portanto, a implantação da praça é não apenas viável, mas também essencial para suprir uma demanda pública urgente, consolidando-se como investimento estratégico na melhoria da qualidade de vida e na valorização do espaço urbano da comunidade de São José.

14. RESPONSÁVEIS

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Irauçuba-CE, 02 de junho de 2025.

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 45.163D

Antônio Rodrigues Gomes
Diretor do Departamento de Obras

Francisco Fortado Elias Melo
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III TERMO DE REFERENCIA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Construção da Praça da Localidade de São José, no Município de Irauçuba - CE.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no ETP.
- 1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do ETP e no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Justificativa da contratação:

Diante deste cenário, o Município de Irauçuba reconhece a urgência na implantação de uma praça pública na comunidade de São José. Atualmente, a localidade não dispõe de um espaço estruturado de lazer, convivência e prática de atividades físicas, o que compromete a qualidade de vida da população e limita as oportunidades de socialização, especialmente entre os jovens.

Essa carência de infraestrutura de lazer impacta negativamente não apenas a saúde e o bem-estar dos moradores, mas também a integração comunitária, uma vez que não há um espaço apropriado para encontros, eventos culturais, atividades físicas e momentos de convivência social. A ausência de equipamentos como pista de caminhada, áreas de estar, academia ao ar livre, playground e iluminação adequada reforça a necessidade de intervenção imediata.

A implantação da praça, portanto, representa não apenas a solução para um problema urbano e social, mas também um investimento estratégico na promoção da saúde, da segurança e do fortalecimento dos vínculos comunitários. Trata-se de uma ação que proporcionará um espaço público humanizado, multifuncional e acessível, capaz de atender às demandas atuais e futuras da comunidade de São José, promovendo bem-estar e desenvolvimento social de forma sustentável.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 120, de 29 de dezembro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, anexo aos autos deste processo de Concorrência Pública.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone (88) 9 99375532



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



e/ou E-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br, e ser realizada das 08hs as 12hs e de 14hs as 174hs o qual emitirá o Termo de Vistoria.

4.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.

4.5.3. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (UF), (dia) de (mês) de 0 (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas vide ETP, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 263.203,89 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 1001 15 451 0033 1.057, elemento de despesas e subelemento: 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, Fonte de Recurso: Próprio (1500000000).

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Irauçuba (CE), 08 de dezembro de 2025.

Francisco Furtado Elias Melo
Secretário de Infraestrutura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Irauçuba

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.08.01

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,....., portador do RG nº..... e do CPF nº representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo:..... RG..... nº.....
.....CPF nº.....DECLARO, sob as penas da lei o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

